

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI 871/2016 - LOA 2017

PRAÇA JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS, 14 - CENTRO
Lei nº. 871/2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de
Jucurutu para o exercício de 2017.

O PREFEITO DE JUCURUTU-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de
Jucurutu para o exercício de 2017, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 45.630.900,00(Quarenta e cinco milhões, seiscentos e trinta mil e novecentos reais), deduzida a contribuição para formação do FUNDEB.

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2016
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		42.105.700,00	87,94
RECEITA TRIBUTARIA	2.518.700,00		5,26
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.956.000,00		4,09
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.321.000,00		2,76
RECEITA PATRIMONIAL	622.000,00		1,30
RECEITA DE SERVICOS	60.000,00		0,13
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.570.500,00		74,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.500,00		0,12
RECEITAS DE CAPITAL		9.187.500,00	19,19
ALIENACAO DE BENS	50.000,00		0,10
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.117.500,00		19,04
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00		0,04
CONTAS RETIFICADORAS			
DED.REC.P/FORMACAO DO FUNDEF	(3.412.300,00)		(-7,13)
TOTAL DA RECEITA		47.880.900,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 47.878.900,00 (Quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta e oito mil e novecentos reais).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 31.720.000,00 (Trinta e um milhões, setecentos e vinte mil reais).

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 16.158.900,00 (Dezesseis milhões, cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº. 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, e será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		1.610.000,00	3,36
CAMARA MUNICIPAL	1.610.000,00		3,36
II - PODER EXECUTIVO		46.268.900,00	96,63
GABINETE DO PREFEITO	859.000,00		1,79
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	1.671.000,00		3,49
SEC. MUN. FINANÇAS E ARRECAD.	720.500,00		1,50
SEC. MUN. DESENV. E CONOM	142.000,00		0,30
SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBAN	4.428.700,00		9,25
SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	15.678.500,00		32,74
SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO	1.972.000,00		4,12
FUNDO MUN.DE SAUDE	13.710.200,00		28,63
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	2.472.000,00		5,16
SEC.MUN.AGRICULTURA/ MEIO AMBIENTE	1.630.000,00		3,40
SEC. MUN. PLANEJ. CONT. ORÇAMENTARIO	227.000,00		0,47
SEC. MUN. DE COMPRAS	93.000,00		0,19
INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL	2.665.000,00		5,57
SUBTOTAL DA DESPESA		47.878.900,00	99,99
RESERVA DE CONTIGENCIA.....		2.000,00	0,01
TOTAL DA DESPESA		47.880.900,00	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CODIGOS	VALORES - R\$
I - RECURSOS DO TESOUREO		
RECEITAS PRÓPRIAS	100000000	23.857.500,00
RECURSOS DO SUS	101400000	152.200,00
RECURSOS DO FNDE	101500000	88.000,00
CIDE	101600000	80.000,00
CIP	101700000	612.000,00
FUNDEB 60%	101800000	6.430.804,90
FUNDEB 40%	101900000	2.850.195,10
CONVENIOS - ASSISTENCIA	102100000	265.000,00
CONVENIOS – EDUCAÇÃO	102200000	185.000,00
CONVENIOS – SAUDE	102300000	3.535.000,00
CONVENIOS – FNAS	102900000	500.000,00
CONTRIBUIÇÕES SERVIDORES RPPS	105700000	2.665.000,00
QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	105800000	400.000,00
TRANSF.RECURSOS FNDE - PDDE	105900000	13.200,00
TRANSF.RECURSOS FNDE – PNAE	106000000	206.800,00
TRANSF.RECURSOS FNDE – PNATE	106100000	132.000,00
TRANSF.RECURSOS SUS – ATENÇÃO BASICA	106400000	3.423.700,00
TRANSF.RECURSOS SUS – MAC	106500000	1.277.500,00
TRANSF.RECURSOS SUS – VIGILANCIA SAUDE	106600000	153.500,00

TRANSF.RECURSOS SUS – FARMACEUTICA	106700000	153.500,00
REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS	109400000	565.000,00
ROYALTIES	112100000	335.000,00
TOTAL		47.880.900,00

Art. 7º - O Poder Executivo e autorizado a:

I - Realizar Operações de Credito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº. 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores entre elementos de despesa.

IV – Incorporar ao orçamento do Município, podendo ser Utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao município decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições, outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e de outras transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (Sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

JUCURUTU-RN, em 10 de Novembro de 2016

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0321D833

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2016. Edição 1392

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>